



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 CONVITE Nº 01/2019

O Município de Vazante, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2019, publicada no mural oficial em 02/01/2019, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 22, inciso III, § 3º da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no seguinte teor:

**1) OBJETO:** *Contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços para implantação/desenvolvimento do Projeto Vazante Verde.*

**2) UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

**3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.50.00.17.512.1701.1018.44905100 (FICHA 213).

**4) ABERTURA E JULGAMENTO:** dia **24 de Janeiro**, às **09h**, na sala de reuniões da C.P.L -1º pavimento, à Rua Osório Soares, 600 - Independência - Vazante-MG.

**5) BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

**6) INFORMAÇÕES:** No endereço supra ou pelo telefone: (0xx34) 3813-1015.

Prefeitura Municipal de Vazante, 17 de Janeiro de 2019.

**ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES**  
Presidente Comissão Permanente Licitações  
(Portaria n.º 001/2019)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

### CONVITE Nº 01/2019

O Município de Vazante, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2019, publicada no mural oficial em 02/01/2019, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, a ser aberta no dia, horário e local abaixo mencionados, regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço item**.

**1- OBJETO:** *Contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços para implantação/desenvolvimento do Projeto Vazante Verde;* conforme especificações constantes dos anexos, que fazem parte integrante deste CONVITE.

**DATA E LOCAL DA ABERTURA:** Dia **24/01/2019 às 9h** - Rua Osório Soares, 600, 2º pavimento, na sala de reuniões de Licitação.

## 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - Para participar da presente licitação exigir-se-á do proponente:

2.1.1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

2.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

2.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

2.1.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.8 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

2.1.9 - Certidão de Registro e Quitação da **Empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

2.1.10 - Certidão de Registro e Quitação do seu **responsável Técnico**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

2.1.11 - Atestado da capacitação técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

2.1.12 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

2.1.13 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo V.

2.2 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, em envelope lacrado, contendo em seu averso os dizeres: **ENVELOPE I - HABILITAÇÃO, a indicação do proponente, o número deste Convite, o dia e hora de sua abertura.**

2.3 - A não apresentação ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido ensejará a inabilitação do concorrente e implicará na devolução do envelope contendo a proposta de preços, devidamente lacrado, tal como foi apresentado.

2.4 - A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### 3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa via computador, em papel timbrado da empresa e conter:

a) razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

b) número do convite e do processo;

c) A proposta de preços devidamente assinada e identificada pelo responsável pela empresa. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, transporte, materiais necessários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

d) nome do Banco, código da agência e número da conta-corrente do licitante;

e) prazo que se propõe a concluir os serviços, não superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

f) validade da proposta: **30 (trinta) dias**, a contar da abertura desta licitação;

g) local, data, assinatura, CPF e identificação do representante legal da empresa.

#### Observações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

I - os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

II - Ao contrato que decorrer da proposta vencedora desta licitação, somente será admitido aditivo, seja de valor ou de prazo, mediante justificativa aceita ou apresentada pela Assessoria Técnica do Município de Vazante, portanto, os licitantes deverão contemplar em suas propostas todas as despesas e benefícios necessários à plena execução do objeto no prazo e pelo valor estabelecidos na proposta.

3.2 - O envelope n.º 2 – Proposta, deverá ser entregue devidamente fechado, trazendo em sua parte externa: **a identificação do proponente, o número deste Convite, a data e hora de sua abertura e os dizeres ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS.**

3.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

4.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

4.2 - A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2.1 - Para efeito de classificação das propostas, com fundamento no art. 40, inciso X, da Lei de Licitações, o preço máximo admitido para a execução dos serviços e aquisições conforme abaixo:  
Item 01: R\$32.534,27 e Item 02: R\$13.333,33.

4.3 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às exigências do edital, imponham condições ou que apresentem preços acima aos fixados como máximo pela Prefeitura Municipal.
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- c) que não se contiver nos estritos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério previsto no art. 45, § 2º, da lei n.º 8.666/93.

4.5 - Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município.

4.6 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### 5 - RECURSOS:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

### 6 - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6-1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos Serviços no Município e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo primeiro** - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações, constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei 1.756, de 04 de dezembro de 2018, destinada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho: 02.50.00.17.512.1701.1018.44905100 (FICHA 213).

### 8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Após comunicação do resultado do julgamento, desde que não tenha havido recurso ou se este estiver definitivamente denegado, o Prefeito Municipal homologará o resultado, adjudicando ao vencedor o objeto deste.

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - As empresas cadastradas ou não, que não forem convidadas inicialmente, tomando conhecimento da presente licitação, poderão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

antes da hora prevista para entrega das propostas, manifestarem interesse em participar deste processo, devendo para isto providenciar o seu cadastro, junto à Comissão de Licitação.

9.2 – À Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de revogar no todo ou em parte o objeto deste Convite, sem que por este motivo tenha o licitante direito a qualquer indenização, observadas as disposições legais.

9.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93).

9.4 - A presente licitação é regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5 - A Comissão de Licitação poderá a seu critério solicitar assessoramento/consultoria sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição.

9.6 - Fica implícito que os licitantes, ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente com todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

9.6.1- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas de quaisquer outros meios.

9.6.2- Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de todos e/ou apresentadas em papel térmico de tipo usado em aparelhos de fac-símile.

9.7 - O não comparecimento de qualquer participante ao julgamento não impedirá sua realização.

9.8 - O foro da Comarca de Vazante é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatório.

9.9 - Quaisquer dúvidas sobre o presente processo deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação, pelo fone (0xx34) 3813-1015 ou no endereço acima.

9.11 - Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I – (Modelo) Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – (Modelo) Credencial Participação Reunião

Anexo IV – (Modelo) Declaração Impedimento

Anexo V – (Modelo) Declaração de Regularidade Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto.

Vazante, 17 de Janeiro de 2019.

**ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES**

Presidente Comissão Permanente Licitações

(Portaria n.º 001/2019)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 CONVITE Nº 01/2019

### ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Objeto: Contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços para implantação/desenvolvimento do Projeto Vazante Verde.**

Para efeito de julgamento e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicadas as quantidades definidas na planilha de atividades e quantidades, **propomos a execução/aquisição dos serviços pelo valor de: R\$ .....(.....).**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	SERV.	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO: 1) 100,00 M - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO 2) 60,00 M - REVESTIMENTO DE AÇO CARBONO 6" 3) 1,00 UNID- BOMBA LEÃO MODELO R20A9 COM PAINEL DE COMANDO 4) 100,00 M- CABO PP 3/10MM P/ 1KV 5) 1,00 UNID- TAMPA PARA POÇO 6) 100,00 M- CORDA VIRGEM 12MM 7) 18,00 UNID- BARRA DE TUBO REFORÇADO GEOMECANICO DE 2" 8) 18,00 UNID- LUVA GALVANIZADA DE 2" 9) 4,00 UNID- CURVA GALVANIZADA DE 2" E REGISTRO 10) 1,00 UNID- CLORADOR AUTOMATICO 11) 1,00 UNID - SERVIÇOS DE ESTUDO GEOFISICO 12) 1,00 UNID- SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO 13) -1,00 UNID- SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO DAS MAQUINAS		
2	1,00	SERV.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE RESERVATORIO METALICO DE ÁGUA TIPO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE DE 12.000 LITROS		

a) Preço Global dos Serviços: R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso ).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

b) Prazo de entrega dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato/ expedição da Ordem de Serviços.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.

Confirmamos nossa aceitação às condições estipulados neste edital.

Atenciosamente,

Data e Local

Empresa /Proponente  
Endereço / CNPJ / Banco / Agência / C/C da empresa  
Representante legal - CPF





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 CONVITE Nº 01/2019

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade Convite n.º 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços para implantação/desenvolvimento do Projeto Vazante Verde**, nos termos da proposta apresentada em face do Convite nº 01/2019, do tipo menor preço por item e em conformidade com os Anexos que integram o Edital, cujos serviços devem ser iniciados após o recebimento da ordem de execução de serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de **R\$.....**, que será pago de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e depois de aceite/recebimento dos serviços pela Assessoria Técnica do Município.

2.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços no Município e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

**Parágrafo único** - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

2.3 - O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.4 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária, após a medição dos serviços executados e mediante a apresentação de documentação fiscal acompanhado do atestado e recebimento dos serviços pela Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a concluir integralmente os serviços objeto deste contrato no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será admitido aditivo, para efeito da execução deste Contrato, seja de valor ou de prazo, mediante justificativa aceita ou apresentada pela Assessoria Técnica do Município de Vazante, podendo a CONTRATADA responder, inclusive, por perdas e danos, no caso de não cumprimento da execução por este termo pactuada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU REDUÇÕES:**

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações).

5.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

- 6.1 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos, memorial descritivo e instruções da fiscalização do Serviço de Obras;
- 6.2 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estive sujeitas.
- 6.4 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5 - Manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.
- 6.6 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 6.7 - Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 6.8 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- 6.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado ou Comissão de Fiscalização, na condição de representantes do órgão, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- 7.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.50.00.17.512.1701.1018.44905100 (FICHA 213), constante do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei 1.708, de 04 de dezembro de 2018, destinada ao Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 - O presente contrato será rescindido:

- a) Com a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando-se o disposto na cláusula anterior;
- b) Pelo não cumprimento ou desatendimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos, paralisação dos serviços sem justa causa ou qualquer ato oneroso causado com dolo ou culpa de ambas as partes;
- c) Por vontade unilateral do CONTRATANTE, se houver razões de interesse público justificado, devidamente fundamentado e bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10.2 - A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – Aplica-se a este contrato as normas de direito do Código Civil, Comercial, Penal e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

11.3 - A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

11.5 – Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Convite 01/2019 e seus anexos, assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela Contratada, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

12.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

### **12.2 - O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:**

12.2.1. GESTOR DO CONTRATO: **Célio Sebastião Franco**, Cargo: Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos – CREA: 1493/D-DF, Portaria nº 11/2017. E-mail: semobvazante@gmail.com. Telefone 34 3813-1013.

12.2.2. FISCAIS DO CONTRATO: **Neander Gabriel Correa Braga** – Cargo: Engenheiro Civil, CREA: 189861-D-MG e **José Murilo Marins Guimarães** - Cargo: Diretor de Projetos, CAU: A533742.

12.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4 - Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado (Fiscal da Obra) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.5 - O fiscal da Obra anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vazante, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, ..... de ..... de 2019

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VAZANTE**  
**JACQUES SOARES GUIMARÃES**  
- Prefeito Municipal -

**CONTRATADA:**

**CNPJ/MF:**  
**Representante Legal:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**CELIO SEBASTIÃO FRANCO**  
Secretário Municipal de Obras

**ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL:**

**RENATO JOSE FERREIRA**  
OAB/MG: 64.002

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

### CONVITE Nº 01/2019

#### ANEXO III – CREDENCIAL PARTICIPAÇÃO REUNIÃO

#### MODELO DE CREDENCIAL – Participação na reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA e Representação no desenvolvimento do Convite.

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fim de representação no **CONVITE** n.º 01/2019, Processo n.º 12/2019, o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, **PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

### CONVITE Nº 01/2019

#### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas de lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 CONVITE Nº 01/2019

#### ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não se emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

#### CONVITE Nº 01/2019

#### ANEXO VI

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### Serviço:

#### “PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - Viveiro e Horta Comunitária”

O presente memorial visa especificar, esclarecer o que deve ser executado e entregue nesta contratação.

#### DOS SERVIÇOS:

O Empreiteiro não poderá sub-empregar em seu todas as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junto a Empreiteira.

A Empreiteira se reserva o direito de contratar quaisquer serviços ou instalações especializadas, não incluídas no contrato de empreitada, sem que ao Empreiteiro caiba qualquer pagamento adicional.

Todas as ordens expedidas por escrito ao auxiliar credenciado da obra e relativas à mesma serão consideradas como se fossem feitas diretamente ao Empreiteiro.

#### DOS PAGAMENTOS:

O preço da obra, fixado no contrato de empreitada, será pago ao Empreiteiro pela Empreiteira, parceladamente de acordo com os cronogramas físicos e financeiros, cuja verificação far-se-á pela Empreiteira através de técnicos, a seu serviço, com intervalos mínimos de 30 dias, diante da disponibilidade dos recursos disponíveis.

Somente serão pagas parcelas completas de serviço, de acordo com os cronogramas físicos e financeiros.

A garantia de cumprimento de obrigações contratuais será estabelecida no Edital e Contrato.

A primeira parcela só será liberada após a emissão do alvará de licença para construção, da matrícula da obra no INSS, bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra devidamente quitada.

#### DAS ETAPAS DE SERVIÇOS:

A Execução do poço tubular será em um mês conforme previsto em cronograma este prazo será necessário para realizar todos os serviços da planilha que são divididos nas seguintes etapas:

**Captação/Automatização/Eletrificação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

Será constituído de um poço tubular profundo com 100 metros, diâmetro 150 mm, revestido em tubo PVC com vazão de projeto 4.320 litros por hora, equipamentos de recalque, compressor elétrico monofásico.

Fornecimento e montagem de moto-bomba, Q=3L/seg. com ATM de 70mca, potência de 05 CV/375KVA LEÃO, com chave magnética, fios e cabos necessários a instalação, painel de comando.

### **Adução**

Terá uma linha adutora virgem com tubos de PVC com diâmetro de 50 mm, extensão de 15 metros, conduzindo uma vazão de 1,2 l/s ao reservatório.

### **Tratamento**

A desinfecção será feita com aplicação de Hipoclorito de Cálcio. Uma vez introduzida a solução, deve ser agitada a água do poço e, após, deixá-la em repouso durante horas. Bombear, a seguir, até que a água esteja limpa e sem odor.

Acondicionar amostra de água do poço em recipiente apropriado e desinfetado com capacidade de 5 litros.

Devem-se especificar características dos equipamentos, a capacidade do tratamento, taxa de filtração e modo de lavagem (quando o tratamento utilizar filtro), bem como suas dimensões geométricas.

### **Automatização**

A automatização do sistema será através do fornecimento e assentamento de 15,00m de cabos de cobre bipolar bitola de 2,50 mm<sup>2</sup>, e instalação de chaves bóias de níveis inferiores e superiores no reservatório a ser implantado, os quais comandarão liga e desliga do conjunto moto bomba.

### **Eletrificação**

A alimentação será realizada por cabeamento tripolar, bitola 10 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC para 1.000 v, a partir da rede existente a 30 m.

Será construído mureta com padrão onde será instalado o QC, próximo ao quadro de comando geral do abrigo, caso o padrão existente não suporte a carga da bomba, a contratante instalará o novo padrão.

### **Diversos**

Após a conclusão do poço a firma deve recompor a área de serviço, deixando-a limpa e organizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

Obs.: É de total responsabilidade da Contratada o fornecimento dos EPI's para seus funcionários, a contratante se reserva o direito de solicitar a interrupção dos serviços quando os itens não estiverem atendendo as exigências previstas neste memorial e na planilha orçamentária.

Vazante, Dezembro de 2018

---

**CÉLIO SEBASTIÃO FRANCO**  
ENGº CIVIL CREA 1493/D – DF




# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

				
<b>Prefeitura Municipal de Vazante MG.</b>				
CNPJ. 18.278.069/0001-47				
Rua Osório Soares nº600 - Bairro Independência - CEP 38.780-000				
OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO: Viveiro e Horta Comunitária				
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL	MÊS 1
1.0	PERFURAÇÃO DO POÇO	Físico %	100,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 32.534,27	R\$ 32.534,27
	<b>TOTAL</b>	<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 32.534,27</b>	<b>R\$ 32.534,27</b>
	RT: CÉLIO SEBASTIÃO FRANCO		CREA	1493/D-DF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1015

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	01	SERV.	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO:		
			1 100,00 M - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	115,23	11.523,33
			2 60,00 M - REVESTIMENTO DE AÇO CARBONO 6"	131,93	7.916,00
			3 1,00 UNID- BOMBA LEÃO MODELO R20A9 C/ PAINEL DE COMANDO	4.500,00	4.500,00
			4 100,00 M- CABO PP 3/10MM P/ 1KV	8,23	823,33
			5 1,00 UNID- TAMPA PARA POÇO	120,00	120,00
			6 100,00 M- CORDA VIRGEM 12MM	2,90	290,00
			7 18,00 UNID- BARRA DE TUBO REFORÇADO GEOMECANICO DE 2"	96,47	1.736,40
			8 18,00 UNID- LUVA GALVANIZADA DE 2"	22,30	401,40
			9 4,00 UNID- CURVA GALVANIZADA DE 2" E REGISTRO	42,23	168,93
			10 1,00 UNID- CLORADOR AUTOMATICO	536,53	536,53
			11 1,00 UNID - SERVIÇOS DE ESTUDO GEOFISICO	1.378,00	1.378,00
			12 1,00 UNID- SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO	2.466,83	2.466,83
			13 -1,00 UNID- SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO DAS MAQUINAS	673,50	673,50
<b>2</b>	1,00	SERV.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE RESERVATORIO METALICO DE ÁGUA TIPO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE DE 12.000 LITROS	13.333,33	13.333,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 CONVITE Nº 01/2019

#### ENVIO DE CONVITE

O Convite nº 01/2019 – Processo 12/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços para implantação/desenvolvimento do Projeto Vazante Verde**, com julgamento previsto para o dia 24/01/2019 às 09h, foi enviado para as seguintes empresas:

**EMPRESA: AGOR ELETRICA**

**CNPJ:** 24.651.222/0001-32

**ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 60**

**MUNICÍPIO:** LAGAMAR

**UF:** MG

**CEP:** 38785-00

**E-MAIL:**

**FONE:**

**EMPRESA: WILLEMITA SONDAGENS LTDA**

**CNPJ:** 29.049.513/0001-79

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 354, KM 75 S/N**

**MUNICÍPIO:** Vazante

**UF:** MG

**CEP:** 38780-000

**E-MAIL:** comercial@willemita.com.br

**FONE:** 34-3813-3506

**EMPRESA: MUNDIAL SONDAGEM E MEIO AMBIENTE LTDA**

**CNPJ:** 12.751.678/0001-95

**ENDEREÇO: RUA HUDSON, 2119, JARDIM CANADA**

**MUNICÍPIO:** NOVA LIMA

**UF:** MG

**CEP:** 34000-000

**E-MAIL:** mundial.sondagem@hotmail.com

**FONE:** 31-2514-3186

**EMPRESA: LM INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME**

**CNPJ:** 06.979.4441/0001-63

**ENDEREÇO: AVENIDA ODILON LUIZ, 620, CIDADE NOVA I**

**MUNICÍPIO:** Vazante

**UF:** MG

**CEP:** 38780-000

**E-MAIL:** contato@lmindustria.com

**FONE:** 34-3813-3773

**EMPRESA: MPX MONTAGEM INDUSTRIAL**

**CNPJ:** 11.183.598/0001-18

**ENDEREÇO: RUA GERALDO TOMAZ DE AQUINO, 273, CIDADE NOVA II**

**MUNICÍPIO:** Vazante

**UF:** MG

**CEP:** 38780-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

**E-MAIL:** leomar@mpx.ind.br

**FONE:** 34-3813-0745

**EMPRESA: SI SILVA INDUSTRIAL LTDA**

**CNPJ:** 01.458.060/0001-15

**ENDEREÇO:** RUA VIRGILIO M. DINIZ, 500, CIDADE NOVA I

**MUNICÍPIO:** Vazante

**UF:** MG

**CEP:** 38780-000

**E-MAIL:** comercial@silvaindustrial.com.br

**FONE:** 34-3813-4626

**ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES**

Presidente Comissão Permanente Licitações

(Portaria n.º 001/2019)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 CONVITE Nº 01/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Convite nº 01/2019 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o **comprovante** e remeter à Comissão por meio do fax (34) 3813-1015 ou através de correio eletrônico (e-mail) [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Vazante-MG, 17 de Janeiro de 2019.

**ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES**

Presidente Comissão Permanente Licitações

(Portaria n.º 001/2019)